Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 155/2022
Data: 01/02/2022 - Horário: 09:55
Legislativo - PLO 10/2022

PROJETO DE LEI N.º 10 /2022

Autoriza a prorrogação do Contrato 132/2012 decorrente da Concorrência Pública 038/2011, observado o disposto no artigo 1.º da Lei Municipal 5.172/2011.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar os atos necessários a prorrogação do Contrato 132/2012 oriundo da Concorrência Pública 038/2011, cujo objeto é a administração e exploração do serviço público de transporte coletivo rural/distrital regular de passageiros do Município de Pará de Minas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, observado o disposto no artigo 1.º da Lei Municipal 5.172/2011.

Parágrafo. A prorrogação ora autorizada preserva todas as condicionantes previstas no respectivo Edital Licitatório e Contrato dele decorrente, observadas as contingências da legislação federal de regência.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br

Mensagem n.º 006/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que *autoriza a prorrogação do Contrato 132/2012 decorrente da Concorrência Pública 038/2011, observado o disposto no artigo 1.º da Lei Municipal 5.172/2011.*

A presente proposta tem por objetivo garantir a prorrogação do contrato 132/2012, cujo objeto é a administração e exploração do serviço público de transporte coletivo rural/distrital regular de passageiros do Município de Pará de Minas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, observado o disposto no artigo 1.º da Lei Municipal 5.172/2011.

Referida prorrogação, que poderia se dar por um período de até 5 (cinco) anos, é imperiosa para que se preserve a continuidade destes serviços essenciais, promovendo-se neste período a efetivação de novo Edital Licitatório que possa atender as peculiaridades do serviço, diante do fato de que a necessidade hoje detectada não pode ser satisfeita de forma apropriada com as cláusulas e condições delineadas no Edital licitatório publicado há quase 10 (dez) anos, sendo imprescindível a confecção de novo instrumento capaz de atender de maneira mais eficaz as necessidades da população em relação ao transporte rural/distrital do Município.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE O PRAZO INICIAL DA AVENÇA ENCONTRARÁ TERMO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2022.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nilton Reis Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br